

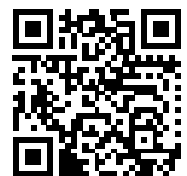
DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

Ano VIII - Edição Nº DCXCI de 3 de Março de 2020

Mais informações

Prefeitura Municipal de Hidrolândia
www.hidrolandia.ce.gov.br/diario.php?id=695



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano VIII - Edição Nº DCXCI de 3 de Março de 2020

O Que é o diário oficial

O diário oficial é um jornal municipal, mantido e administrado pelo governo municipal para publicar as literaturas dos atos oficiais da administração pública executiva, legislativa e judiciária. As denominações variam conforme o município, assim nuns a denominação é diário oficial.

SUMÁRIO

✓ **Edital de Credenciamento: Edital Nº 001/2020/2020**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – TERMO DE ADESÃO 0119/2012 MC/SDA - PLANO OPERACIONAL 3431/2019 E O MUNICÍPIO D

✓ **Portarias: PORTARIA 200227.001/2020**

Institui a Comissão Especial para avaliar e acompanhar o Edital nº 001/2020, que trata do credenciamento de entidades socioassistenciais locais para participação no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano VIII - Edição Nº DCXCI de 3 de Março de 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – TERMO DE ADESÃO 0119/2012 MC/SDA - PLANO OPERACIONAL 3431/2019 E O MUNICÍPIO DE

Edital Nº 001/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA - TERMO DE ADESÃO 0119/2012 MC/SDA - PLANO OPERACIONAL 3431/2019 E O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CEARÁ.

1 - DO PROGRAMA

1.1 - O Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafricanos e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar servidas às pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional e cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

2 - DO OBJETIVO

2.1 - Credenciamento e seleção de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais)- para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento ao Termo de Adesão 0119 /2012 - Plano Operacional 3431 /2019, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de **Hidrolândia**, através da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, o Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra com Doação Simultânea - PAA-CDS, exercício de 2020.

3- UNIDADES RECEPTORAS ELEGÍVEIS - ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS

3.1 **REDE SUAS: CRAS; CREAS;** unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS - (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL);

3.2 **REDE SAN:** Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimento e estruturas que produzam

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano VIII - Edição Nº DCXCI de 3 de Março de 2020

e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores.

4- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - Os documentos de habilitação, deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Comprovante de endereço da Entidade;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
- d) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- e) Alvará de funcionamento e sanitário vigente;
- f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal;
- g) Declaração de responsabilidade quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II).
- h) Formulário Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome da mãe, CPF do Responsável, NIS, data de nascimento, assinado pelo representante legal da entidade. (Anexo III).
- i) Estabelecimentos de saúde, apresentar declaração assinada pelo representante legal da entidade, informando o número de leitos.

4.2 - A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas letras de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitada.

5 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 - As Entidades (unidades recebedoras) interessadas deverão entregar os documentos listados no item 4 em

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano VIII - Edição Nº DCXCI de 3 de Março de 2020

envelope lacrado, com identificação da instituição remetente, exclusivamente á Secretaria Gestora do PAA CDS, Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, localizada na rua Jeci Maciel de França, 393 - Bairro Centro, Município de Hidrolândia, no período de **28/02/2020 a 04/03/2020, de 7:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h**, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA-CDS.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

6.1 - As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

6.2 - As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea do Município;

6.3 - As Entidades só iniciaram o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instancia de Controle Social do Município, Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea (sispaasda) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - www.sda.ce.gov.br <<http://www.sda.ce.gov.br>> e Ministério da Cidadania - MC [http: aplicações.cidadania.gov.br](http://aplicacoes.cidadania.gov.br) sispaa e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

7 - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

7.1 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades receptoras) obedecerá os seguintes critérios:

a) Documentação exigida de acordo com o item 4;

b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

7.2 O resultado do credenciamento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no dia **05/03/2020** e na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal pela **Portaria n. 001/2020**, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

Qualquer impugnação ou recurso deverá ser entregue diretamente ao Presidente da comissão Especial de Seleção no horário de **07h00minh às 12h00minh e de 14:00h às 17:00h**, até o dia **06/03/2020**, sendo notificados os impugnados e publicado, até o dia **06/03/2020**, no átrio da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, as impugnações porventura existentes.

Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

A entidade que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ou forem impugnados ficarão desde logo intimados a, querendo, apresentar contra-razões até o dia **09/03/2020**, no mesmo horário de expediente

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano VIII - Edição Nº DCXCI de 3 de Março de 2020

indicado para as impugnações, sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

Após a análise e verificação das impugnações e contra razões, serão estas julgadas e divulgado o Resultado Final no dia **10/03/2020**, através de publicação no átrio da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos e por meio eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Hidrolândia

9- Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea DS.

Hidrolândia-CE, 27 de fevereiro de 2020.

ANA LÚCIA OLIVEIRA PAIVA

Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Edital Nº 001/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA - TERMO DE ADESÃO 0119/2012 MC/SDA - PLANO OPERACIONAL 3431/2019 E O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CEARÁ.

1 - DO PROGRAMA

1.1 - O Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafricanos e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar servidas às pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional e cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

2 - DO OBJETIVO

2.1 - Credenciamento e seleção de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais)- para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento ao Termo de Adesão 0119

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano VIII - Edição Nº DCXCI de 3 de Março de 2020

/2012 - Plano Operacional 3431 /2019, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de **Hidrolândia**, através da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, o Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra com Doação Simultânea - PAA-CDS, exercício de 2020.

3- UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS - ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAS LOCAIS

3.1 REDE SUAS: CRAS; CREAS; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS - (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL);

3.2 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimento e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes publicas de saúde, educação (desde que estejam no ultimo Censo Escolar INEP), justiça e segurança publica e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores.

4- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - Os documentos de habilitação, deverão serem entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Comprovante de endereço da Entidade;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
- d) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- e) Alvará de funcionamento e sanitário vigente;
- f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal;
- g) Declaração de responsabilidade quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano VIII - Edição Nº DCXCI de 3 de Março de 2020

existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (AnexoII).

h) Formulário Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome da mãe, CPF do Responsável, NIS, data de nascimento, assinado pelo representante legal da entidade. (Anexo III).

i) Estabelecimentos de saúde, apresentar declaração assinada pelo representante legal da entidade, informando o número de leitos.

4.2 - A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas letras de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitada.

5 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 - As Entidades (unidades recebedoras) interessadas deverão entregar os documentos listados no item 4 em envelope lacrado, com identificação da instituição remetente, exclusivamente á Secretaria Gestora do PAA CDS, Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, localizada na rua Jeci Maciel de França, 393 - Bairro Centro, Município de Hidrolândia, no período de **28/02/2020 a 04/03/2020, de 7:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h**, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA-CDS.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

6.1 - As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

6.2 - As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea do Município;

6.3 - As Entidades só iniciaram o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instancia de Controle Social do Município, Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea (sispaasda) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - www.sda.ce.gov.br <<http://www.sda.ce.gov.br>> e Ministério da Cidadania - MC [http: aplicações.cidadania.gov.br](http://aplicações.cidadania.gov.br) sispaa e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

7 - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

7.1 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades recebedoras) obedecerá os seguintes critérios:

a) Documentação exigida de acordo com o item 4;

b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

7.2 O resultado do credenciamento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no dia **05/03/2020** e na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano VIII - Edição Nº DCXCI de 3 de Março de 2020

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal pela **Portaria n. 001/2020**, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

Qualquer impugnação ou recurso deverá ser entregue diretamente ao Presidente da comissão Especial de Seleção no horário de **07h00minh às 12h00minh e de 14:00h às 17:00h, até o dia 06/03/2020**, sendo notificados os impugnados e publicado, até o dia **06/03/2020**, no átrio da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, as impugnações porventura existentes.

Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

A entidade que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ou forem impugnados ficarão desde logo intimados a, querendo, apresentar contra-razões até o dia **09/03/2020**, no mesmo horário de expediente indicado para as impugnações, sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

Após a análise e verificação das impugnações e contra razões, serão estas julgadas e divulgado o Resultado Final no dia **10/03/2020**, através de publicação no átrio da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos e por meio eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Hidrolândia

9- Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea DS.

Hidrolândia-CE, 27 de fevereiro de 2020.

ANA LÚCIA OLIVEIRA PAIVA

Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Edital Nº 001/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano VIII - Edição Nº DCXCI de 3 de Março de 2020

SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA - TERMO DE ADESÃO 0119/2012 MC/SDA - PLANO OPERACIONAL 3431/2019 E O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CEARÁ.

1 - DO PROGRAMA

1.1 - O Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafricanos e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar servidas às pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional e cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

2 - DO OBJETIVO

2.1 - Credenciamento e seleção de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais)- para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento ao Termo de Adesão 0119 /2012 - Plano Operacional 3431 /2019, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de **Hidrolândia**, através da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, o Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra com Doação Simultânea - PAA-CDS, exercício de 2020.

3- UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS - ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS

3.1 REDE SUAS: CRAS; CREAS; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS - (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL);

3.2 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimento e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano VIII - Edição Nº DCXCI de 3 de Março de 2020

4- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - Os documentos de habilitação, deverão serem entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Comprovante de endereço da Entidade;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
- d) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- e) Alvará de funcionamento e sanitário vigente;
- f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal;
- g) Declaração de responsabilidade quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (AnexoII).
- h) Formulário Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome da mãe, CPF do Responsável, NIS, data de nascimento, assinado pelo representante legal da entidade. (Anexo III).
- i) Estabelecimentos de saúde, apresentar declaração assinada pelo representante legal da entidade, informando o número de leitos.

4.2 - A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas letras de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitada.

5 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 - As Entidades (unidades recebedoras) interessadas deverão entregar os documentos listados no item 4 em envelope lacrado, com identificação da instituição remetente, exclusivamente á Secretaria Gestora do PAA CDS, Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, localizada na rua Jeci Maciel de França, 393 - Bairro Centro, Município de Hidrolândia, no período de **28/02/2020 a 04/03/2020, de 7:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h**, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA-CDS.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano VIII - Edição Nº DCXCI de 3 de Março de 2020

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

6.1 - As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

6.2 - As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea do Município;

6.3 - As Entidades só iniciaram o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instancia de Controle Social do Município, Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea (sispaasda) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - www.sda.ce.gov.br e Ministério da Cidadania - MC <http://aplicações.cidadania.gov.br> sispaa e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

7 - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

7.1 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades receptoras) obedecerá os seguintes critérios:

a) Documentação exigida de acordo com o item 4;

b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

7.2 O resultado do credenciamento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no dia **05/03/2020** e na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal pela **Portaria n. 001/2020**, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

Qualquer impugnação ou recurso deverá ser entregue diretamente ao Presidente da comissão Especial de Seleção no horário de **07h00minh às 12h00minh e de 14:00h às 17:00h, até o dia 06/03/2020**, sendo notificados os impugnados e publicado, até o dia **06/03/2020**, no átrio da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, as impugnações porventura existentes.

Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

A entidade que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ou forem impugnados ficarão desde logo intimados a, querendo, apresentar contra-razões até o dia **09/03/2020**, no mesmo horário de expediente indicado para as impugnações, sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

Após a análise e verificação das impugnações e contra razões, serão estas julgadas e divulgado o Resultado Final no dia **10/03/2020**, através de publicação no átrio da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos e por meio eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Hidrolândia

9- Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela equipe técnica da Coordenação Municipal do

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano VIII - Edição Nº DCXCI de 3 de Março de 2020

Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea DS.

Hidrolândia-CE, 27 de fevereiro de 2020.

ANA LÚCIA OLIVEIRA PAIVA

Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS		
Nome da Instituição:		
CNPJ		
Endereço:		
Bairro		
Número:	CEP:	Complemento
Telefone da Instituição:	Celular	
CONTATO		
Nome do Responsável:		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone	Celular	
Nome de um outro contato		
E-mail:		
Cargo		
Telefone	Celular	
Dias e horário de Funcionamento:		
Atividades Realizadas:		
Público Atendido (Quem e o número diário/semanal e mensal):		
A Entidade possui instalações físicas adequadas? SIM () NÃO ()		
A Entidade recebe algum apoio na área de Alimentação? SIM () NÃO () QUAL?		

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano VIII - Edição Nº DCXCI de 3 de Março de 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REC.HÍDRICOS - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS

Institui a Comissão Especial para avaliar e acompanhar o Edital nº 001/2020, que trata do credenciamento de entidades socioassistenciais locais para participação no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea

PORTARIA 200227.001

Institui a Comissão Especial para avaliar e acompanhar o Edital nº 001/2020, que trata do credenciamento de entidades socioassistenciais locais para participação no Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea - termo de adesão 0119/2012 MC/SDA - Plano Operacional 3431/2019 e o município de Hidrolândia Ceará.

A Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos de Hidrolândia-CE, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear aos membros da Comissão Especial para avaliar e acompanhar o Edital nº 001/2020, que trata do credenciamento de entidades socioassistenciais locais para participação no Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea - termo de adesão 0119/2012 MC/SDA - Plano Operacional 3431/2019 e o município de Hidrolândia-Ceará:

Membros:

Francisco Hmenon R Roza - Coordenador Municipal do PAA- CDS;

Tiago Oliveira dos Santos - Membro do CMDS - Instância Social;

Francisco Railson da Silva Costa - Coordenador Municipal do INCRA;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ANA LUCIA OLIVEIRA PAIVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano VIII - Edição Nº DCXCI de 3 de Março de 2020

EQUIPE DE GOVERNO

Ires Moura Oliveira

Prefeita Municipal



Antonia Janne Magalhaes

Secretaria de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social



Luiz Gonzaga Soares Timbo

Secretaria de administração e Finanças



Henrique Cezar Martins Gomes

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico



Sebastiao Bezerra de Souza

Secretaria de Defesa Social e Cidadania



Carlos Antonio Martins

Procuradoria Geral do Município



Ana Lucia Oliveira Paiva

Secretaria de Desenvolvimento Agrario e Rec.hídricos



João Paulo Alves de Souza

Controladoria, Ouvidoria e Transparencia



Irani Moura Oliveira

Secretaria de Saúde Saúde



Tarciso Rodrigues Martins

Secretaria de Educação Educação



Nivaldo Farias Simoes

Secretaria de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Mais informações

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

www.hidrolandia.ce.gov.br/diario.php?id=695

